Súmula

578

Órgão Julgador

S1 - PRIMEIRA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

DJe 27/06/2016
RB vol. 637 p. 81
RSSTJ vol. 46 p. 367

Data do Julgamento

22/06/2016

Enunciado

Os empregados que laboram no cultivo da cana-de-açúcar para empresa agroindustrial ligada ao setor sucroalcooleiro detêm a qualidade de rurícola, ensejando a isenção do FGTS desde a edição da Lei Complementar
n. 11/1971 até a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Referência Legislativa

LEG:FED CFB:****** ANO:1988
***** CF-1988   CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
      ART:00007   INC:00003

LEG:FED LCP:000011 ANO:1971

LEG:FED LEI:013105 ANO:2015
***** CPC-15   CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015
      ART:01036

LEG:FED LEI:005889 ANO:1973
      ART:00002   ART:00003   PAR:00001

Precedentes

REsp 1133662 PE 2009/0129027-3 Decisão:09/08/2010
DJe DATA:19/08/2010
DECTRAB VOL.:00200 PG:00045

RSSTJ VOL.:00046 PG:00367

EDcl no REsp 952052 PE 2007/0112374-2 Decisão:04/03/2010
DJe DATA:12/03/2010